



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

**Processo Licitatório nº 0005/2023**

**Pregão Eletrônico nº 0001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Servidor de Rede do tipo rack, Storage NAS para Backup e placa de rede 10GB, bem como licenças de software, contemplando: instalação física do equipamento no rack do CPD da Prefeitura de Xanxerê, 1 Licença Windows Server Standard 2019, conforme especificações e demais configurações, constantes neste Edital e seus anexos.

#### QUESTIONAMENTOS:

1. Na especificação do LOTE 01 (ITEM 02) está sendo exigido: Garantia de 12 meses. Já nos termos gerais do TR está disposto que: 15.7 Condições de garantia: O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, INCLUINDO reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. 15.7.1 Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via “Central de Atendimento”0800 e/ou web, ou outro método de abertura de chamados sem custos ao Município. Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada para o LOTE 01 (ITENS 02; 03) a garantia exigida na especificação do item no TR qual seja, 12 meses. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Favor considerar:

- Item 01 **SERVIDOR DE DADOS** - Garantia estendida do fabricante, modalidade on-site de 36 meses.
- Item 02 **STORAGE NAS** - Garantia do fabricante 12 meses.

2. O Edital contém a seguinte exigência:

15.7.4 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Será aceito documentos autenticados digitalmente.

Xanxerê-SC, 18 de janeiro de 2023.

**Jucimar Bortoncello**  
**Pregoeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**